

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa:.....  
Endereço:.....  
Fone:..... fax..... obs.....  
Nome:.....  
E-mail:.....  
RG:..... cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão** supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à página [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuiiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Assinatura

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50878/2023**

**DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2023 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO, VILA CALDAS – CARAPICUÍBA - CEP: 06310-030.**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Joaquim Das Neves, 211, Térreo, Vila Caldas – Carapicuíba - Cep: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para serviços veterinários, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações SSMP nº 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 elemento 39 (Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Descrição dos serviços e preços estimados;
- ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lance;
- ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de habilitação prévia;
- ANEXO V** – Modelo de proposta;
- ANEXO VI** – Modelo de declaração;
- ANEXO VII** – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;
- ANEXO VIII** – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte.

**ANEXO IX** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores.

**ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba - SP, ou através do email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) ou pelo site [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba - SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – [compras@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:compras@carapicuiiba.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para serviços veterinários, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

## 2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## 3. DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser cotado para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

Processo Administrativo nº. 50878/23 - Pregão Presencial nº 69/2023

[licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) | (11) 4164-5500 R. 5442

Rua: Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Reunidas em consórcio;

#### **5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS**

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

5.2. A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

#### **6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

##### **6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**ENVELOPE No. 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:.....**

##### **6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2.1 O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**ENVELOPE No. 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:.....**

## **7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

**7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

**7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1 , poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

**7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

**7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

**7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**7.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**7.11.** Sendo os documentos para o credenciamento: Habilitação Prévia ( **ANEXO IV**), Credenciamento (**ANEXO III**) e ou procuração, Contrato social, Habilitação Prévia Especifica para Micro-Empresa, documento com foto e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**) e Declaração de que esta Enquadrada como ME e EPP (**ANEXO IX**), quando for o caso. Devendo serem apresentadas em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

**7.12.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

**7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

**7.14.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido s no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

### **8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

- 8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);
- 8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar os serviços ofertados, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- 8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I;
- 8.2.3.2.1.** O Preço unitário e total dos serviços expresso por algarismos, e da proposta expresso por algarismo e por extenso;
- 8.2.3.2.2.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.
- 8.2.3.2.3.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.
- 8.2.3.2.4.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- 8.2.3.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

### **8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

**8.3.1.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- 8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

**8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com quantitativo mínimo de 50% do lote ofertado.

**8.3.3.2.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preço, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

**b)** Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

**8.3.3.2.1** Declaração de Possuir 01 (um) Profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com vínculo com a licitante, na data da assinatura da Ata de registro, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

#### **8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**8.3.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**8.3.4.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**8.3.4.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

**8.3.4.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**8.3.4.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**8.3.4.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**8.3.4.2.1.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente

Processo Administrativo nº. 50878/23 - Pregão Presencial nº 69/2023

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 R. 5442

Rua: Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**8.3.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura da ata de registro de preço, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

**8.3.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.3.4.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

**8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**8.3.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

**8.3.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.3.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

**9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

**9.1.2.1.** Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

**9.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**9.1.2.3.** O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

**9.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**9.2.1.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no lote do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances serão definidos pela Pregoeira no início da sessão.

**9.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no ANEXO I deste edital, bem como sua exequibilidade.

**9.2.4.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**9.2.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**9.2.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**9.2.4.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas dos produtos ofertados.

**9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.2.6.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida, nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).

**9.2.6.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.2.6.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder - se-á da seguinte forma:

**9.2.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o lote será adjudicado em seu favor;

**9.2.6.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado nos termos do artigo 45, § 2º da lei 8.666/93 entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.2.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os objetos licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2.6.8.** Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto aos objetos e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.2.6.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados por item em primeiro lugar.

**9.2.6.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

**9.2.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9. 2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.6.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.2.6.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**9.2.6.15.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.2.6.16.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.

**9.2.6.17.** Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.6.18.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

**9.2.6.19.** Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

**9.2.6.20.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9.2.6.21.** Nas situações previstas no item 9. 2.6.13 a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **10. DO VENCEDOR**

Processo Administrativo nº. 50878/23 - Pregão Presencial nº 69/2023  
licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 R. 5442  
Rua: Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

**10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**10.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## **12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

**12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

**12.3.** A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da

presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

**12.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

## **13. DO PRAZO DE INICIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1.** O prazo de início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

**14.1.1.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**14.1.2.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

**14.1.3.** A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

**14.1.4.** A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria Obras, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

**14.1.5.** Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**15.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**16.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**16.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**16.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**16.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**16.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**16.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**16.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**16.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**16.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Joaquim Das Neves, 211, Térreo, Vila Caldas – Carapicuíba - Cep: 06310-030, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**18.4.** É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**18.5.** Qualquer documento tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital que for apresentado em Cópia Simples, deverão estar acompanhados do Original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na LEI 8.666/93 em seu art. 32, sob pena de desclassificação.

**18.6.** Nos termos da Lei Federal 10520/02, a pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Leydiane Ferreira dos Santos, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 90 de janeiro de 2023.

Carapicuíba, 25 de outubro de 2023.

**Leydiane Ferreira dos Santos**  
**Pregoeira**

**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
**Prefeito**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, guarda, alimentação, socialização, atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência, médico veterinário de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, encontrados em vias e espaços públicos do Município de Carapicuíba.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Carapicuíba sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de animais, que por não terem cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores, necessitam de atendimento veterinário para melhora de saúde e bem estar, evitando, principalmente, prejuízos à saúde humana. O serviço de captura visa retirar das ruas da cidade animais em situação de risco, como doentes e feridos, entre outros, e que ameacem a saúde humana. Além disso, tem como foco a retirada de animais errantes de grande porte que possam trazer risco à segurança humana, como quando transitam em vias públicas sem o acompanhamento de seu tutor.

### 3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS ESTIMADOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. TOTAL X MES	VL. TOTAL X ANO
1.1	Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, guarda, alimentação, socialização, atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência, médico veterinário de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, encontrados em vias e espaços públicos dentro do território do Município de Carapicuíba.	SRV	1	R\$ 610.292,61	R\$ 2.705.424,11

### 3.1. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO			VL. MENSAL	VL. ANUAL 12 MESES
1.1	01 (um) veículo para captura de animais <b>pequeno porte</b> , adequado às normas do CRMV, disponibilidade de segunda a sexta feira das 08h às 17h, com combustível e, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Com motorista e funcionário para captura.			R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
1.2	01 (um) veículo para captura de animais <b>grande porte</b> , adequado às normas do CRMV, segunda a sexta feira das 08h às 17h, com combustível, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao à saúde humana e meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida), incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Com motorista e funcionário para captura.			R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
SUB TOTAL 1					R\$ 139.800,00
SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A DEMANDA UTILIZADA					
ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
1.3	100	Castração de animais recolhidos	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00	
1.4	100	Implantação de microchip	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
1.5	30	Eutanásia até 10kg	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90	
1.6	10	Eutanásia de 11 a 20kg	R\$ 363,30	R\$ 3.633,00	
1.7	10	Eutanásia acima de 20kg	R\$ 409,67	R\$ 4.096,70	
1.8	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – até 10kg	R\$ 59,90	R\$ 898,50	

1.9	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg	R\$ 83,57	R\$ 1.253,55
1.10	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg	R\$ 111,99	R\$ 2.239,80
1.11	250	Vermifugação até 10 kg	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
1.12	250	Vermifugação de 11 a 20 kg	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
1.13	250	Vermifugação acima de 20 kg	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
1.14	10	Tranquilização até 10 kg	R\$ 56,60	R\$ 566,00
1.15	10	Tranquilização de 11 a 20 kg	R\$ 103,27	R\$ 1.032,70
1.16	10	Tranquilização acima de 20 kg	R\$ 156,60	R\$ 1.566,00
1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg	R\$ 26,93	R\$ 6.732,50
1.18	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg	R\$ 41,60	R\$ 10.400,00
1.19	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg	R\$ 51,63	R\$ 12.907,50
1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg	R\$ 108,33	R\$ 27.082,50
1.21	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg	R\$ 156,00	R\$ 39.000,00
1.22	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg	R\$ 261,63	R\$ 65.407,50
1.23	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
1.24	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
1.25	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg	R\$ 493,99	R\$ 4.939,90
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
1.27	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
1.28	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg	R\$ 499,99	R\$ 2.499,95
1.29	2	Prolapso de reto até 10kg	R\$ 699,99	R\$ 1.399,98
1.30	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg	R\$ 899,99	R\$ 1.799,98



1.31	2	Prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 1.103,33	R\$ 2.206,66
1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
1.33	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg	R\$ 1.397,99	R\$ 4.193,97
1.34	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg	R\$ 1.596,98	R\$ 4.790,94
1.35	3	Cesariana até 10kg	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
1.36	5	Cesariana de 11 a 20 kg	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
1.37	5	Cesariana acima de 20 kg	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
1.38	3	Cistotomia até 10kg	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
1.39	3	Cistotomia de 11 a 20 kg	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
1.40	3	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.276,87	R\$ 3.830,61
1.41	3	Parto normal até 10kg	R\$ 199,99	R\$ 599,97
1.42	3	Parto normal de 11 a 20 kg	R\$ 299,99	R\$ 899,97
1.43	3	Parto normal acima de 20 kg	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
1.44	2	Penectomia até 10kg	R\$ 389,90	R\$ 779,80
1.45	2	Penectomia de 11 a 20 kg	R\$ 647,87	R\$ 1.295,74
1.46	2	Penectomia acima de 20 kg	R\$ 754,34	R\$ 1.508,68
1.47	8	Piometra até 10kg	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
1.48	8	Piometra de 11 a 20 kg	R\$ 659,00	R\$ 5.272,00
1.49	8	Piometra acima de 20 kg	R\$ 799,92	R\$ 6.399,36
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	R\$ 865,99	R\$ 1.731,98
1.51	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00
1.52	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg	R\$ 1.454,76	R\$ 2.909,52
1.53	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg	R\$ 788,98	R\$ 1.577,96
1.54	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg	R\$ 1.185,87	R\$ 2.371,74



1.55	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg	R\$ 1.354,99	R\$ 2.709,98
1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	R\$ 267,99	R\$ 535,98
1.57	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	R\$ 402,76	R\$ 805,52
1.58	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg	R\$ 654,98	R\$ 1.309,96
1.59	5	Desobstrução renal felina até 10kg	R\$ 261,32	R\$ 1.306,60
1.60	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg	R\$ 367,78	R\$ 1.838,90
1.61	5	Eletrocardiograma	R\$ 85,56	R\$ 427,80
1.62	10	Radiografia contrastada	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
1.63	15	Radiografia simples 1 posição	R\$ 299,33	R\$ 4.489,95
1.64	15	Radiografia simples 2 posições	R\$ 340,62	R\$ 5.109,30
1.65	10	Ultrassom abdominal	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1.66	20	Teste de cinomose e parvovirose	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
1.67	10	Teste de fluoresceína	R\$ 138,99	R\$ 1.389,90
1.68	15	Teste rápido de raspagem de pele	R\$ 199,99	R\$ 2.999,85
1.69	15	Exame parasitológico de fezes	R\$ 67,57	R\$ 1.013,55
1.70	100	Hemograma completo	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
1.71	100	Vacina V10	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
1.72	100	Vacina tríplice felina	R\$ 49,21	R\$ 4.921,00
1.73	100	Vacina antirrábica	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
1.74	54.000	Diária de alojamento para 150 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 32,67	R\$ 1.764.180,00
1.75	3.600	Diária de alojamento para 10 animais de grande porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 48,00	R\$ 172.800,00

1.76	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ 38,67	R\$ 208.818,00
1.77	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)	R\$ 1.546,67	R\$ 18.560,04
1.78	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça, sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
1.79	10	Primatas não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
1.80	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose	R\$ 96,00	R\$ 768,00
1.81	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.	R\$ 96,00	R\$ 4.032,00
1.82	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FeLV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
SUB TOTAL 2				R\$2.565.624,11

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.705.424,11 (Dois milhões. Setecentos e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.705.424,11 (Dois milhões. Setecentos e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).**

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

1. A celebração da Ata fica condicionada à aprovação, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à verificação do local da estadia para abrigamento, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos de captura e cuidados veterinários.
2. O espaço da CONTRATADA deverá ser próximo do Município, não podendo ultrapassar a distância de 50km, a fim de garantir que a captura seja realizada em tempo hábil garantindo o devido atendimento ao animal.
3. A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra capacitada comprovada, equipamentos de proteção individual e veículos apropriados para animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo motorista, combustível, material para captura e transporte dos animais para o local designado para abrigo;
4. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, e não deverá ultrapassar o tempo máximo de 45 minutos após o chamado para o pedido de captura. Em caso excepcional da necessidade de captura fora do horário indicado, o setor responsável deverá entrar em contato com a Contratada e verificar a possibilidade do atendimento do pedido.
5. O animal recolhido receberá tratamento digno e adequado a partir do ato de captura e durante o período de sua permanência no local específico;
6. A CONTRATADA deverá recolher os animais capturados para local específico, com instalações previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - a. O espaço da CONTRATADA deve ser adequado para os animais, contendo canil, gatil, pastos com separação em cerca para cada tipo de animal (equino, bovino, caprinos e ovinos) bem como, espaço separado para suínos.
7. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições de uso e higienização, sem risco de fuga no trajeto, com um número adequado de animais;
  - a. Os veículos deverão ser compatíveis ao tamanho do animal;
  - b. O veículo deverá possuir no máximo 05 anos de uso, devendo ser tipo Ducato, Sprinter ou similar com tamanho entre 9 a 12 metros cúbicos para transporte de animais de

pequeno porte (caninos e felinos), já para os animais de grande porte, o transporte deverá ser feito em caminhão com gaiola boiadeiro, tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  e ou/ transporte similar com rampa para embarque e desembarque em qualquer terreno.

8. O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda de 150 animais de pequeno e médio porte e 10 para animais de grande porte, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou em espaços não condizentes com o seu porte;

9. O local específico deverá possuir sala de atendimento veterinário para realização de primeiros socorros aos animais capturados, **com a implantação de microchip para identificação eletrônica**. Para tal, deve contar com 01 (um) veterinário, 01 (um) tratador, 01 (um) auxiliar de limpeza e 01 (um) auxiliar administrativo, devidamente credenciados e com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação do serviço;

10. O local específico deverá possuir área para quarentena, separada do canil, gatil, baias, para atender os animais com doenças transmissíveis. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil ou baia, de acordo com a sua espécie;

11. O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema natural de alimentação de luz, compatível com o porte e espécie do animal. Devem também possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo animais;

12. O local específico deverá possuir escritório de informação contendo: a quantidade de áreas livres e ocupadas e o cadastro dispendo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão.

13. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), assim como segue:

13.1. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

- a) Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- b) Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7.5%, Matéria

Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

- c) Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fósforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.

13.2. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia e caquexia, alergia alimentar, etc).

13.3. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.

14. Caberá à CONTRATADA disponibilizar brinquedos e pessoal técnico capacitado para cuidar do enriquecimento ambiental dos animais do canil, gatil e baias. Os animais residentes dos mesmos deverão ter acesso a locais onde poderão expressar seus comportamentos naturais (i.e., correr, pastar, afiar as garras, passear), sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal, pelo menos 03 (três) vezes por semana ou quando necessário.

15. Caberá à CONTRATADA fornecer cobertores, roupas etc. para todos os animais sob sua responsabilidade nos dias frios;

16. Caberá à CONTRATADA cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho e tosa dos mesmos;

17. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA zelar pela saúde do animal capturado e/ou residente do canil, gatil e baias/pastos, devendo sempre atendê-los quando necessário, inclusive com a disponibilidade em hospital veterinário 24 horas.

18. Todos os animais capturados deverão ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

19. Na ausência de microchips, tatuagens ou outros tipos de marcação, os caninos e felinos, independentemente do sexo, porte e raça, quando aptos para tal, deverão ter implantados microchips com transponder de código exclusivo e inalterável, encapsulado em vidro cirúrgico e com dispositivo antimigratório, para a identificação eletrônica dos mesmos. Cada microchip deve ser acompanhado de uma ficha com a respectiva numeração a ser anexada na ficha de retirada do animal. Uma cópia do mesmo número deve ser anexada ao prontuário clínico do animal;

20. Todo canino e felino capturado deverá ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deverá ser

realizada cirurgia de ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos, por meio de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos;

21. Todos os materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários previamente apontados, deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

22. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

23. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

24. Todo animal sob a guarda da CONTRATADA receberá a vacina antirrábica, V10 (cachorro), vacina tríplice (gatos), remédios para verminoses e para pulgas e carrapatos, sendo que os dois últimos itens serão repetidos a cada 3 meses.

25. Caberá à CONTRATADA disponibilizar os animais para adoção, quando estiverem aptos para tal; as feiras de doações serão organizadas pela CONTRATANTE 2 vezes ao mês, sempre em comum acordo com a CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE informar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

26. Quando da adoção do animal, o tutor deverá preencher um termo de responsabilidade e ser orientado quanto à posse responsável. Esse termo deverá conter, no mínimo, nome, endereço, RG (com cópia anexada), CPF (com cópia anexada), telefone de contato e e-mail do tutor, **assim como o número de identificação do animal**, peso e foto do mesmo. Uma cópia desse termo deverá ser anexada à ficha de retirada do animal, preenchida pela Secretaria de Saúde.

27. A eutanásia de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, somente será permitida em caráter excepcional, nos casos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 12.916/08. Tais casos processar-se-ão mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte.

a. O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será por meio de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade;

28. A CONTRATADA fará, quando necessário à segurança da Saúde Pública, a retirada de cabeças que serão enviadas a laboratório indicado pelo Poder Público, para o monitoramento e controle da raiva no município, de acordo com o pedido técnico responsável pela divisão Ambiental. Os animais eutanasiados deverão ser acondicionados de forma correta e as cabeças para análise devidamente identificadas e acondicionadas;

29. Quando do óbito de algum animal sob a guarda da CONTRATADA, o cadáver deverá ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não poderá ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA. À CONTRATADA caberá o custo do transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

30. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de retirada preenchida pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse prontuário deverá estar presente o peso do animal, os procedimentos veterinários adotados, os medicamentos utilizados, **o código do microchip implantado** e qualquer intercorrência ocorrida desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

31. A CONTRATADA deverá disponibilizar os animais para a feira de adoção em plenas condições de saúde, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em relação a quantidade de animais e porte (pequeno, médio e grande), atendendo os critérios:

- 24 eventos por ano (2 eventos por mês).
- Deverá constar minimamente 15 de animais, que estiverem abrigados em cada feira.
- Todos os animais deverão estar castrados, microchipados, vermifugados, vacinados e com laudo médico veterinário atestando a saúde do animal. Felinos negativos para Fiv/FeLV e caninos negativos para Cinomose/Parvovirose.
- Todos os animais no dia da feira de adoção deverão estar limpos, com identificação por foto, nome e breve histórico da vida do animal.
- No ato da adoção deverão ser entregues com coleira e guia.
- As feiras poderão ocorrer a qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, conforme a data e horário solicitado pela contratante, com duração não inferior a 4 horas.
- O contratante irá decidir dentre os animais disponíveis quais irão para a feira, o critério de escolha será exclusivo da contratante.
- Os avisos da feira deverão ser providenciados pela CONTRATANTE com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

## 5. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

1. A referência técnica Secretaria Municipal de Saúde é o Setor de Controle de Zoonoses.

2. Os serviços de captura somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Municipal, não será aceita solicitações feitas por particulares;

3. O transporte dos animais apreendidos, ficarão sob a responsabilidade e custeio da CONTRATADA. O veículo utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação junto ao DETRAN regularizada, e ter manutenção das condições de higiene. Deverá a CONTRATADA apresentar Carteira Nacional de Habilitação do

condutor, compatível com o tamanho e espécie do veículo.

4. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5. Todos os gastos com revezamento de funcionários e horários estipulados, atendimento veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, limpeza de canil, gatil e baias individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. O atendimento às especificidades técnicas exigidas no presente termo para o local específico, incluindo equipe veterinária, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7. A empresa CONTRATADA, será responsável pelo alojamento de 150 animais de pequeno e médio porte e 10 animais de grande porte, cujo os quais, já são de responsabilidade da Contratante.

a. O teto de alojamento está previsto no anexo deste termo de referência.

8. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

9. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba será isenta de quaisquer responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente que a responsabilidade pela captura, guarda e possíveis procedimentos cirúrgico e suas possíveis consequências, é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA.

10. Os profissionais cadastrados pela CONTRATADA serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a manter a uniformidade do serviço prestado, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferido para a Prefeitura de Carapicuíba

12. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) das capturas, procedimentos realizados e encaminhamento dos animais, bem como a quantidade

de animais alojados, dentre outros, acompanhados de fotos anexadas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Estar devidamente registrada junto ao CRMV, e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Tal prazo é imprescindível, considerando que atualmente já está sob a guarda da terceirizada 150 animais de pequeno e médio porte e 10 de animais de grande porte, logo não devendo suportar com os custos em prazo superior.

2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em especial atender as exigências da Resolução Nº 1015, de 09 de novembro de 2012, do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV;

3. Todo animal resgatado, atropelado ou advindo de maus tratos, a CONTRATADA terá a obrigação de realizar os exames necessários, a garantir a boa saúde do animal a saber:

hemograma, raios x, ultrassom, pesquisa de hematozoário, urina, entre outros.

4. Todo animal com necessidade de pequenos e médios procedimentos, deverá a CONTRATADA, atender, quanto às suturas, soroterapia, retirada de miíase, TVT, limpeza de tártaro, otohematomas, anestesia geral, anestesia inalatória, cistos de pele, retirada de tumores, amputações de membros, curativos complexos, fraturas ósseas, cirurgias torácicas e abdominais;

5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

6. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;

7. Garantir o vínculo dos profissionais (seus colaboradores) com a(s) CONTRATADA(s).

8. A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente projeto básico;

10. Fica vedada a cobrança de qualquer importância aos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

11. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de capturas e procedimentos veterinários contratados;

12. Informar na assinatura da Ata os números de telefones (fixo e móvel), aparelhos de radiochamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento a qualquer horário;

13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura da Ata:

a. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas;

14. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário, para a execução dos serviços:

a. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b. Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade;

15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17. A CONTRATADA arcará com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

18. A CONTRATADA, deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

19. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie, gênero, porte, raça ou idade.

20. Em caso de cães/gatos comunitários, cabe ao setor de Vigilância em Zoonoses a avaliação técnica sobre o estado de saúde do animal, sendo necessário ou não a captura, após o tratamento do mesmo, o animal deverá ser devolvido ao local de captura. **LEI Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008. – Cão comunitário.**

Processo Administrativo nº. 50878/23 - Pregão Presencial nº 69/2023

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 R. 5442

Rua: Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Artigo 4º** - O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

**§ 1º** - O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

**§ 2º** - Para efeitos desta lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

21. O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência e da Ata que se fizerem necessárias;
4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em Ata, com exposição dos motivos;
5. Fiscalizar a execução dos serviços, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria de Saúde quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
  - a. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA;
6. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA A ASSINATURA CONTRATUAL**

1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Fiscalização prévia à assinatura Contratual, onde serão verificadas se as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do termo de referência estão em acordo com o requerido e se atendem a legislação pertinente;

1.1. Em caso de alguma inconsistência, os responsáveis solicitaram a correção e adequação das falhas uma única vez em prazo a ser definido;

1.2. Em caso de reprovação da vistoria final, não será autorizada a assinatura contratual;

1.3. Se APROVADO, a Secretaria Municipal de Saúde enviará relatório para o Setor de Licitações informando o ocorrido, para que tenha andamento a assinatura contratual;

1.4. Esta fiscalização poderá ser refeita quantas vezes for necessário durante a vigência contratual, e em caso de desacordo, a Contratada ficará passível de aplicação de sanções e rescisão contratual.

**ANEXO II**  
**DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>DECRÉSCIMO MÍNIMO</b>
1	R\$ 20.000,00

**OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor global.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....  
Nome - assinatura  
Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de ireito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para contratação de empresa para serviços veterinários, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. MENSAL	VL. ANUAL 12 MESES
1.1	Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, guarda, alimentação, socialização, atendimento veterinário, incluindo urgência e emergência, médico veterinário de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, encontrados em vias e espaços públicos dentro do território do Município de Carapicuíba.	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

<b>SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>			<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. MENSAL</b>	<b>VL. ANUAL 12 MESES</b>
1.1	01 (um) veículo para captura de animais <b>pequeno porte</b> , adequado às normas do CRMV, disponibilidade de segunda a sexta feira das 08h às 17h, com combustível e, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Com motorista e funcionário para captura.			R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	01 (um) veículo para captura de animais <b>grande porte</b> , adequado às normas do CRMV, segunda a sexta feira das 08h às 17h, com combustível, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao à saúde humana e meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida), incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez. Com motorista e funcionário para captura.			R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>SUB TOTAL 1</b>						R\$ XX,XX
<b>SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS A SEREM COBRADOS DE ACORDO COM A DEMANDA UTILIZADA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>		<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. MENSAL</b>	<b>VL. ANUAL 12 MESES</b>
1.3	100	Castração de animais recolhidos		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	100	Implantação de microchip		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.5	30	Eutanásia até 10kg		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.6	10	Eutanásia de 11 a 20kg		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.7	10	Eutanásia acima de 20kg		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.8	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – até 10kg		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.9	15	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – de 11 a 20kg		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



1.10	20	Soroterapia (inclui: antibiótico, anti-inflamatório, vitamina, analgésico e soro) – acima de 20kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.11	250	Vermifugação até 10 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.12	250	Vermifugação de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.13	250	Vermifugação acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.14	10	Tranquilização até 10 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.15	10	Tranquilização de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.16	10	Tranquilização acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.17	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.18	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.19	250	Tratamento antipulgas (medicamento pour on) acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.20	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica), até 10 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.21	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.22	250	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcóptica) acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.23	50	Atendimento emergencial politraumatizado até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.24	10	Atendimento emergencial politraumatizado de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.25	10	Atendimento emergencial politraumatizado acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.26	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.27	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.28	5	Atendimento emergencial vítima envenenamento até acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.29	2	Prolapso de reto até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.30	2	Prolapso de reto de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.31	2	Prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.32	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.33	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.34	3	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.35	3	Cesariana até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.36	5	Cesariana de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.37	5	Cesariana acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.38	3	Cistotomia até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.39	3	Cistotomia de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.40	3	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.41	3	Parto normal até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.42	3	Parto normal de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.43	3	Parto normal acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.44	2	Penectomia até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.45	2	Penectomia de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.46	2	Penectomia acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.47	8	Piometra até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.48	8	Piometra de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.49	8	Piometra acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.50	2	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.51	2	Prolapso de útero ou vagina de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.52	2	Prolapso de útero ou vagina acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.53	2	Retirada de tumor vaginal até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.54	2	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.55	2	Retirada de tumor vaginal acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



1.56	2	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.57	2	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.58	2	Retirada de cálculo de vesícula acima de 20 kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.59	5	Desobstrução renal felina até 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.60	5	Desobstrução renal felina acima de 10kg	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.61	5	Eletrocardiograma	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.62	10	Radiografia contrastada	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.63	15	Radiografia simples 1 posição	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.64	15	Radiografia simples 2 posições	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.65	10	Ultrassom abdominal	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.66	20	Teste de cinomose e parvovirose	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.67	10	Teste de fluoresceína	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.68	15	Teste rápido de raspagem de pele	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.69	15	Exame parasitológico de fezes	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.70	100	Hemograma completo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.71	100	Vacina V10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.72	100	Vacina tríplice felina	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.73	100	Vacina antirrábica	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.74	54.000	Diária de alojamento para 150 animais de pequeno e médio porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.75	3.600	Diária de alojamento para 10 animais de grande porte durante 30 dias por mês e por 12 meses – sem medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.76	5.400	Diária de internação clínica para 15 animais durante 30 dias por mês e por 12 meses – com medicamento, com alimentação e limpeza por dia.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

1.77	12	Evento definido conforme termo de referência (Feira de Adoção)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.78	16	Em casos de cães e gatos vitimados por morte suspeita, morte súbita, morte por atropelamento, morte por sofrimento de enfermidades de curso atípico. Realizar a retirada total do cérebro, armazenando em frasco estéril, refrigerado com gelox em caixa térmica com a ficha de cadastro contendo todas as informações do animal (espécie, raça, sexo, peso, data do óbito.). <u>O material deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para que o mesmo encaminhe ao laboratório responsável, com os dados do município.</u>	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.79	10	Primatas não humanos: em caso de primatas não humanos, quando houver a necessidade a empresa deverá realizar a necropsia com a retirada total do cérebro, e retirada de fragmentos da região abdominal e torácica (respectivamente de seus órgãos). Todos armazenados separadamente em frascos estéril, caixa térmica com gelox, etiquetados e com a ficha de cadastro do animal contendo as devidas informações. <u>O mesmo deverá ser entregue no setor de Vigilância em Zoonoses para possamos encaminhar o material com os dados do município ao laboratório responsável.</u>	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.80	8	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos de Leishmaniose	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.81	42	Mediante a solicitação do setor de Vigilância em Zoonoses, realizar <u>teste rápido</u> nos casos suspeitos para Esporotricose.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.82	120	Realizar <u>testagem rápida</u> de Fiv/FeLV (Aids Felina e Leucemia Felina), apenas em gatos que irão para a feira de adoção, testar apenas mãe com filhotes, não sendo necessário testar os filhotes (a testagem da mãe garante a saúde do filhote). São doenças virais altamente contagiosas sem cura. Todos os animais liberados para a feira de adoção deverão ser negativos, realizar a testagem 3 dias antes da feira. Caso haja animais positivos, deverá constar na ficha de adoção, pois esse animal deverá permanecer isolado dos demais.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>SUB TOTAL 2</b>					<b>R\$XX,XX</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XX,XX (POR EXTENSO)</b>					

**Valor total da Proposta – R\$----- (por extenso)**



- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação do serviço.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"
- 4- Apresentamos, nossos dados bancários:  
NOME DO BANCO ..... Nº .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....  
NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20

23.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela  
empresa) Nome – Cargo

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM**  
**CONTRATAR COM A PREFEITURA.**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023**  
**PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro  
sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou  
contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.

Carapicuíba, 00 de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa  
Nome - Cargo

**ANEXO VIII**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023  
PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

---

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2023  
PROCESSO Nº. 50878/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2023

#### PREGÃO Nº. 69/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária de \_\_\_\_\_, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para contratação de empresa para serviços veterinários, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o item que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para serviços veterinários, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para serviços veterinários.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** A contratação de empresa para serviços veterinários, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2** O prazo de início da prestação de serviço deverá ser de imediato, contados da data da autorização de fornecimento.

**4.3** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes da contratação de empresa para serviços veterinários.

**4.4** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais a Secretaria de Obras, poderá:

**4.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva recebera os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** O preço deverá ser para prestação de serviço nos locais previamente informados pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e em atendimento ao ANEXO I, estando incluso no mesmo todos os valores para execução do serviço, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação de financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de

Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

---

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO XI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº(DEORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*